



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**  
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)  
 Publicado através Jornal Folha do Nordeste  
nº 227  
Beças  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

**PORTARIA N.º 380/1999**

**Dispõe sobre constituição de Comissão de Representação para o fim que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, IV, "b", c/c o artigo 114, todos da Resolução N.º 351, de 30.10.1996,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os senhores vereadores Romildo Parreiras Lages e José Antônio Vieira (PMN), para, nos termos dos artigos 113 e 114, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, constituir Comissão de Representação para se fazer presente, em nome da Câmara Municipal de Paracatu, no XXV Congresso Nacional de Vereadores, a realizar-se na cidade de Fortaleza - CE, dias 25, 26 e 27 de Maio de 1999.

**Art. 2º** - É fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) o limite máximo do dispêndio financeiro dos membros da Comissão de Representação com transporte, hospedagem, alimentação e inscrição.

**Art. 3º** - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta de recursos do orçamento municipal, para o exercício de 1999, - Lei Municipal n.º 2.227, de 29.12.1998, - dotação orçamentária n.º 01.01.01.01.0012.001.3132 - Manutenção das Atividades Parlamentares - Outros Serviços e Encargos - da Unidade Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Paracatu.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos dezessete dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove.

**VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA**

**Presidente**

**CÂMARA DE PARACATU**  
 Praça JK, 449 - Paracatu - MG - CEP: 35.200-000 - Fone.: (061) 671.3147 - E-mail: [cam@paracatu.com.br](mailto:cam@paracatu.com.br)  
 Doc. Digit. em 17.05.99  
 Servidor 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**  
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)  
 Publicado através Quadros de Avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal  
em 17/05/99  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL